



São Mateus/ES, 13 de julho de 2026

OF/PMSM/SMDUT/ Nº 819/2026

À EMEC OBRAS E SERVIÇOS S/A
A/C: Sr. Rômulo Matos Teixeira

ASSUNTO: RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2964/2026)

Prezados,

Em atenção aos pedidos de esclarecimento protocolados por essa empresa em 09/07/2026, às 10h57 e às 14h16, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 025/2026** — REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPLANTIO, PLANTIO, PODA E ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES, MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES E GRAMADAS, CAPINA MANUAL, CAPINA MECANIZADA, RASPAGEM DE VIAS, ROÇAGEM, CAIAÇÃO E RASTELAMENTO EM VIAS PÚBLICAS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS E DE INFRAESTRUTURA DE BAIXA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES —, esta Secretaria vem, nos termos do item 13 do Edital e do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, prestar os esclarecimentos a seguir.

1. DA DIVERGÊNCIA ENTRE O MEMORIAL DESCRITIVO E A PLANILHA DE QUANTITATIVO

Verificada a consulta, confirma-se a existência de indicação incompleta do número de colaboradores no Anexo I.2 – Memorial Descritivo, nos itens 1.3 e 1.4.19, os quais mencionavam apenas a parcela de equipes vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes (órgão gerenciador), sem contemplar as parcelas adicionais destinadas às Secretarias de Saúde e de Educação (órgãos participantes), já constantes da Planilha de Quantitativo (Anexo I.1).

Apurando-se os quantitativos a partir da Planilha, considerando a premissa de 2.112 horas/ano por unidade de mão de obra, constata-se que:

- Quanto ao item 1.4 (Ajudante de Serviços Gerais), o número "60 (sessenta)" indicado no Memorial Descritivo refere-se, tão somente, à parcela de equipes destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes (Obras), correspondente a 126.720 horas anuais. A esse quantitativo somam-se mais 3 (três) equipes para a Secretaria Municipal de Saúde (6.336 horas) e 3 (três) equipes para a Secretaria Municipal de Educação (6.336 horas), totalizando 139.392 horas e **66 (sessenta e seis) equipes**, conforme já precificado na Planilha de Quantitativo.
- Quanto ao item 1.3 (Jardineiro), aplica-se a mesma lógica: 8 (oito) equipes para Obras (16.896 horas), 1 (uma) equipe para a Secretaria de Saúde



(2.112 horas) e 1 (uma) equipe para a Secretaria de Educação (2.112 horas), totalizando 21.120 horas e **10 (dez) equipes**, e não "11", como constou no Memorial Descritivo.

- a) Quantitativo correto: 10 (dez) jardineiros (8 Obras + 1 Saúde + 1 Educação) e 66 (sessenta e seis) ajudantes de serviços gerais (60 Obras + 3 Saúde + 3 Educação), apurados a partir da Planilha de Quantitativo (Anexo I.1).
- b) Documento que prevalece para elaboração da proposta: prevalece, para todos os fins de composição de custos e formulação de preços, a Planilha de Quantitativo (Anexo I.1), por ser o instrumento que define os quantitativos de horas efetivamente precificados. O Memorial Descritivo (Anexo I.2) tem caráter complementar e informativo quanto à organização operacional das equipes.

Dessa forma, o Anexo I.2 – Memorial Descritivo foi retificado nos itens 1.3 e 1.4.19, para passar a constar a discriminação das equipes por órgão participante (Obras, Saúde e Educação), nos termos ora esclarecidos, e o Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2026 será objeto de Retificação.

2. DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (CCT) UTILIZADA NA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

A composição dos custos de mão de obra constante do orçamento estimado (Anexo I.1) teve como referência os sistemas oficiais SINAPI (março/2026) e SICRO (janeiro/2026), cujas composições já incorporam encargos sociais e trabalhistas segundo metodologia padronizada nacionalmente, não tendo sido adotada, para fins do orçamento-base da Administração, uma Convenção Coletiva de Trabalho específica de sindicato local ou estadual.

Isso não desobriga o licitante de, na formulação de sua proposta, observar a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional em sua respectiva base territorial, de modo a assegurar a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme declaração exigida nos itens 4.4.1 e 19.2.1 do Edital.

3. CONCLUSÃO

Em razão da retificação do Anexo I.2 – Memorial Descritivo, tratada no item 1 supra, fica prorrogado o certame.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



FLÁVIA BARBOSA MENDONÇA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes

Decreto nº 18.883/2026